LEI Nº 5112, de 16 de julho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 63.998,24 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12. 06 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo .....R$ 5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ .....R$ 22.998,24

Cód.Func.Progr.: 12.06.18.541.0013.2173
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 36.000,00

Cód.Func.Progr.: 12.06.18.541.0013.1085 Recurso: 1036

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO .....R$ 63.998,24

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o excesso de arrecadação, com base nos valores efetivamente arrecadados no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, recurso 1036, até o mês de maio de 2010, no valor de R$ 63.998,24 (sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio